



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês
Fone: (73) 3536-1213

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022 - UASG 158277
PROCESSO: 23332.250258.2022-12

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS E A EMPRESA **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS**, com sede no Km 2,5, BR 420, Rodovia Santa Inês x Ubaíra, na cidade de Santa Inês/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0002-50, neste ato representado pela Diretora Geral **Genilda de Souza Lima**, nomeada pela Portaria nº 281, de 18 de Março de 2022, publicada no DOU de 21 de Março de 2022, portador da matrícula funcional nº 2526625, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.766.411/0001-02, sediada na Rua Leonardo Rabelo da Silva, nº 471, Térreo, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **José Horácio Rodrigues Barbosa**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 011745551-72, expedida pela SSP/Ba, e CPF nº 051.059.195-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 23332.250258.2022-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **REACTUAÇÃO CONTRATUAL**, considerando o pedido formulado pela CONTRATADA e tendo como base a Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SINDLIMP 2023/2023, registrada no MTE em 25/01/2023 sob o nº BA000030/2023 e a Convenção Coletiva de Trabalho SINDTER/SINTRAN 2022/2024, registrada no MTE em 10/11/2022 sob o nº BA000657/2022, o **REAJUSTE DE PREÇOS** dos insumos sujeitos a variação de preço de mercado (índice IPCA) e a **PRORROGAÇÃO** do contrato 02/2022 por mais 12 (doze) meses, passando a fluir de 01/05/2023 a 30/04/2024.

1.2. Este Termo Aditivo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo **prorroga o prazo de vigência do contrato nº 02/2022 por mais 12 (doze) meses**, passando a fluir de **01/05/2023 a 30/04/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO, DO REAJUSTE, DOS PREÇOS

3.1. Considerando o pedido formulado pela CONTRATADA e tendo como base a Coletiva de Trabalho SEAC/SINDLIMP 2023/2023, registrada no MTE em 25/01/2023 sob o nº BA000030/2023 e a Convenção Coletiva de Trabalho SINDTER/SINTRAN 2022/2024, registrada no MTE em 10/11/2022 sob o nº BA000657/2022, fica o contrato ajustado, conforme disposições a seguir.

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação, motivada pela majoração salarial e de benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, devem incidir a partir da data das respectivas majorações:

3.2.1. Para o posto de motorista, regido pela CCT SINTRAN/SINDTER, os efeitos financeiros serão retroativos a maio/2022 e Dezembro/2022, conforme disposto no Acordo Coletivo de Trabalho.

3.2.2. Para os demais Postos, regidos pela CCT SEAC/SINDLIMP, os efeitos financeiros serão retroativos a Janeiro/2023, conforme disposto no Acordo Coletivo de Trabalho;

3.3. Considerando o Índice de Preços ao Consumidor - IPCA - fica o contrato reajustado em relação aos INSUMOS, sujeitos a variação de preços do mercado, conforme Cláusula Sexta do contrato nº 02/2022.

CONTRATO 02/2022 - RETROATIVOS REF. AO ANO 2022 (Apenas para o posto de Motorista)				
REFERÊNCIA	VALOR FATURADO (Exceto diárias)	VALOR REPACTUADO (Exceto diárias)	DIFERENÇA	OBSERVAÇÕES
MAIO/2022	R\$ 144.483,18	R\$ 145.259,35	R\$ 776,17	+ Alterações CCT SINTRAM/SINDTER 2022/2024 - Apenas para o posto de Motorista (7% salário, Alimentação, Assistência médica e seguro de vida)
JUNHO/2022	R\$ 144.483,18	R\$ 145.311,13	R\$ 827,95	
JULHO/2022	R\$ 144.483,18	R\$ 145.311,13	R\$ 827,95	+SAT/RAT alterado para 2,90%

AGOSTO/2022	R\$ 144.483,18	R\$ 145.311,13	R\$ 827,95	
SETEMBRO/2022	R\$ 144.483,18	R\$ 145.358,20	R\$ 875,02	+SAT/ RAT alterado para 3,50%
OUTUBRO/2022	R\$ 144.483,18	R\$ 145.358,20	R\$ 942,80	+ Auxilio Alimentação (R\$ 24,54) - CCT
NOVEMBRO/2022	R\$ 144.483,18	R\$ 145.425,98	R\$ 942,80	+ Auxilio Alimentação (R\$ 24,54) - CCT
DEZEMBRO/2022	R\$ 144.483,18	R\$ 146.146,56	R\$ 1.663,38	+ Alterações CCT SINTRAM/SINDTER 2022/2024 - Apenas para o posto de Motorista (7% salário, Alimentação, Assistência médica). + SAT/RAT - 3,50%
TOTAL			R\$ 7.684,02	Valor Retroativo referente as alterações do posto de Motorista em 2022.

CONTRATO 02/2022 - RETROATIVOS REF. AO ANO 2023

REFERÊNCIA	VALOR FATURADO (Exceto Diárias)	VALOR REPACTUADO (Exceto Diárias)	DIFERENÇA	OBSERVAÇÃO
01/2023	R\$ 144.483,18	R\$ 160.177,05	R\$ 15.693,87	+ Alteração CCT SEAC/SINDLIMP 2023/2023 (salários, alimentação, Assistência médica/odontológica, seguro de vida)
02/2023	R\$ 144.483,18	R\$ 160.177,05	R\$ 15.693,87	+ Alteração referente ao Transporte
03/2023	R\$ 144.483,18	R\$ 164.254,86	R\$ 19.771,68	+ Atualização Insumos/Equipamentos/Uniformes - IPCA + Alteração PIS/COFINS (média dos últimos 12 meses)
04/2023	R\$ 147.505,24	R\$ 167.689,50	R\$ 20.184,26	+ Acréscimo de 01 posto de Auxiliar de Disciplina
TOTAL			R\$ 71.343,68	Valor Retroativo referente as alterações CCT SEAC/SINDLIMP 2023/2023 e CCT SINTRAM/SINDTER 2022/2024, Transporte, PIS/COFINS, SAT/RAT e Reajuste IPCA.

**RESUMO PRORROGAÇÃO
de 01/05/2023 a 30/09/2023**

Cargo	QUANT.	Valor Total Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	VALOR UNITÁRIO ANUAL	Valor Total Anual (R\$)
ATENDENTE-I	6	3.460,12	20.760,72	41.521,44	249.128,65
ATENDENTE-II	2	3.700,06	7.400,12	44.400,69	88.801,38
AJUDANTE DE COZINHA 12X36	3	7.540,21	22.620,62	90.482,47	271.447,41

AJUDANTE DE COZINHA 44 HRS	5	3.963,46	19.817,29	47.561,49	237.807,47
COZINHEIRO 12X36	1	7.878,57	7.878,57	94.542,87	94.542,87
ENCARREGADO DE CAMPÓ	6	4.045,31	24.271,87	48.543,73	291.262,41
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	3	3.477,34	10.432,03	41.728,11	125.184,34
ELETRICISTA-II	1	6.136,29	6.136,29	73.635,47	73.635,47
MOTORISTA "D" 01.12.2022	2	6.800,05	13.600,10	163.201,22	163.201,22
PEDREIRO	3	4.787,16	14.361,47	57.445,87	172.337,60
AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL	1	4.569,46	4.569,46	54.833,51	54.833,51
AUXILIAR DE DISCIPLINA	4	3.389,14	13.556,54	40.669,62	162.678,48
VALOR MENSAL TOTAL (SEM DIÁRIAS)			165.405,07	VALOR TOTAL ANUAL (Sem Diárias)	1.984.860,82
DIÁRIAS	360	321,39	9.641,84		115.702,09
VALOR MENSAL TOTAL			R\$ 175.046,91	TOTAL ANUAL	R\$ 2.100.562,91

RESUMO PRORROGAÇÃO de 01/10/2023 a 30/04/2024					
Cargo	QUANT.	Valor Total Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	VALOR UNITÁRIO ANUAL	Valor Total Anual (R\$)
ATENDENTE-I	6	3.460,12	20.760,72	41.521,44	249.128,65
ATENDENTE-II	2	3.700,06	7.400,12	44.400,69	88.801,38
AJUDANTE DE COZINHA 12X36	3	7.540,21	22.620,62	90.482,47	271.447,41
AJUDANTE DE COZINHA 44 HRS	5	3.963,46	19.817,29	47.561,49	237.807,47
COZINHEIRO 12X36	1	7.878,57	7.878,57	94.542,87	94.542,87
ENCARREGADO DE CAMPO	6	4.045,31	24.271,87	48.543,73	291.262,41
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	3	3.477,34	10.432,03	41.728,11	125.184,34
ELETRICISTA-II	1	6.136,29	6.136,29	73.635,47	73.635,47
MOTORISTA "D" 01.12.2022	2	6.800,05	13.600,10	163.201,22	163.201,22
PEDREIRO	3	4.787,16	14.361,47	57.445,87	172.337,60
AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL	1	4.569,46	4.569,46	54.833,51	54.833,51
AUXILIAR DE DISCIPLINA	3	3.389,14	10.167,42	40.669,68	122.009,04

VALOR MENSAL TOTAL (SEM DIÁRIAS)			162.015,93	VALOR TOTAL ANUAL (Sem Diárias)	1.944.191,16
DIÁRIAS	360	321,39	9.641,84		115.702,09
VALOR MENSAL TOTAL			R\$ 171.657,77	TOTAL ANUAL	2.059.893,25

3.4 O Valor anual do contrato para o período de 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 (12 meses) é R\$ 2.080.228,08 (Dois Milhões, Oitenta Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Oito Centavos).

3.4.1. O valor mensal do contrato, após ajuste e prorrogação, para o período de **Maio de 2023 a Setembro de 2024**, será de **R\$ 175.046,91** (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quarenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos).

3.4.2. O Valor mensal do contrato para o período de **Setembro de 2023 a Abril de 2024** será de **R\$ 171.657,77** (Cento e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos), considerando a supressão de 01 posto de Auxiliar de Disciplina conforme 1º termo Aditivo assinado em 29/03/2023.

3.5 A Nota fiscal referente aos retroativos deverá vir acompanhada dos comprovantes de pagamento das diferenças salariais aos funcionários (salários e benefícios) e comprovante de atualização nas carteiras de trabalho.

3.6. A contratada deverá encaminhar para pagamento dos retroativos uma Nota Fiscal no Valor de **R\$ 79.027,70 (Setenta e Nove Mil, Vinte e Sete Reais e Setenta centavos)**, referente ao período de **Maio/2022 a a Abril de 2023**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404/158277
 Fonte: 010000
 PI: L2994P23DDR
 Elemento de Despesa: 339037-01
 PTRES: 170833

Nota de Empenho: _____

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O ajuste previsto neste termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, no Decreto 2.271/97, na Instrução normativa nº 5 de 25 de Maio de 2017 e na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 02/2022.

Conforme redação do § 4º, do art. 57 da IN/MPOG nº 05/2017 o pedido de repactuação deve ser formalizado por termo aditivo quando coincidir com a prorrogação contratual:

§ 4º As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

5.2. A prorrogação prevista neste termo aditivo tem por fundamento legal o disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/9 e Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 02/2022.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a complementação/prorrogação do termo de garantia, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado entre as partes, não modificadas por este instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

9. CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DEZ - FORO

10.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Jequié, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Documento assinado eletronicamente por:

- **José Horácio Rodrigues Barbosa, José Horácio Rodrigues Barbosa - 354705 - Representante comercial autônomo - Atitude Terceirização e Serviços Eireli Epp (Atitude) (08766411000102)**, em 25/04/2023 13:18:30.
- **Genilda de Souza Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CSI-DG** em 24/04/2023 11:18:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 425421
Código de 5df0110958
Autenticação:

